



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 100/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO
CENTRO-OESTE (FDCO)**

- Diretrizes, Prioridades e Programas de
Financiamento para 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, no art. 10, § 4º, inciso I, e no art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 9º, inciso II, do Anexo ao Decreto n.º 10.152, de 02.12.2019, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, *ad referendum* do Conselho, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel, conforme Parecer CONDEL/SUDECO n.º 02/2020, de 14.08.2020, no sentido de estabelecer as Diretrizes, Prioridades e programas de Financiamento para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2021, a saber:

1. DIRETRIZES

Para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2021, deverão ser observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas, tal como, os princípios, os objetivos e as estratégias estabelecidas na PNDR; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; a manutenção dos atuais setores prioritários; a inserção dos setores mais prejudicados pela crise decorrente da pandemia de Covid-19, respeitadas as normas aplicadas ao Fundo; as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência; o Plano Regional de Desenvolvimento com foco nos projetos e ações considerados prioritários; e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

2. PARA A SELEÇÃO E A APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTOS COM RECURSOS DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2021, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE PRIORIDADES:

2.1. Para Projetos de Investimentos:

2.1.1. PRIORIDADES SETORIAIS

I. Setores Tradicionais:

1. agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas e alteradas, inclusive com uso de espécies nativas e exóticas;
2. cadeia produtiva de veículos automotores (leves e pesados), ferroviários, tratores, das indústrias naval e de aviação, e máquinas agrícolas;
3. indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos:
 - ♦ plásticos e seus derivados;
 - ♦ couros, peles, calçados e artefatos;

- têxtil, inclusive artigos de vestuário;
- fabricação de máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;
- minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
- químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
- móveis e artefatos de madeiras e outros materiais;
- alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
- fabricação de embalagem e acondicionamentos;
- cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
- reciclagem, inclusive de plástico e metais; e
- papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;

4. extração, beneficiamento e transformação de minerais metálicos e não metálicos;

5. agroindústria;

6. agropecuária, em áreas de vocação agropastoril; e

7. aquicultura, pesca e indústria de beneficiamento de pescado.

II. Setor de Infraestrutura:

1. transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário (inclusive multimodal e material rodante);

2. armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal;

3. abastecimento de água e esgotamento sanitário;

4. usinas de compostagem/aterros sanitários;

5. produção e distribuição de gás;

6. produção, refino ou distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;

7. atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte e comunicação;

8. telecomunicações;

9. portos secos;

10. geração, transmissão e distribuição de energia;

11. infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender a prestação de serviços ofertados pelo poder público; e

12. tratamento de resíduo sólido, inclusive para produção de energia.

III. Setor de Serviços:

1. turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia turística regional;

2. serviços hospitalares e ambulatoriais;

3. transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário;

4. empreendimentos de educação;

5. implantação e ampliação da indústria associada as atividades de design, moda, publicidade e marketing, editorial, audiovisual, música, e eventos culturais.

IV. Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, em áreas:

1. biotecnologia;

2. agricultura orgânica;

3. nanotecnologia;

4. geotecnologia;

5. tecnologias da informação e comunicação (TIC);

6. insumos e equipamentos para saúde;

7. Internet das Coisas, Indústria 4.0, Cidades Inteligentes, Segurança Cibernética, Tecnologia Assistiva,
8. fármaco-cosmético-química;
9. biocombustíveis;
10. energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis
11. petróleo, gás e carvão mineral;
12. agronegócio;
13. biodiversidade e recursos naturais;
14. meteorologia e mudanças climáticas;
15. programa aeronáutico e espacial;
16. programa nuclear;
17. defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira; e
18. indústria de defesa (exclusive comercialização de armas).

2.1.2. PRIORIDADES ESPACIAIS

Financiamentos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

- municípios da Faixa de Fronteira;
- municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO; e
- municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo.

2.2. Vedações

De acordo com o art. 7º da Portaria do MDR que estabelece as orientações gerais é vedada no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, para o exercício de 2021, a concessão de financiamento para:

- importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional; a ser aferida de acordo com metodologia definida pela Superintendência;
- instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo.

2.3. Para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, deverá ser observado o contido no inciso II, do art. 6º, da Portaria do MDR que estabelece as orientações gerais.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO
Presidente do CONDEL/SUDECO